LEI Nº 3.654 - DE 08 DE MAIO DE 2000.

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A C**ÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araxá, através do Fundo Municipal de Educação, autorizado a firmar Convênio com a Fundação Cultural de Araxá, CGC. nº 17.806.696/0001-40, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.889 de 13/12/83, no sentido de conceder uma subvenção social para operacionalizar o funcionamento da Escola de Aplicação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araxá, com classes de 1ª a 8ª série, promovendo e estimulando a educação e possibilitando a integração e o desenvolvimento da criança.

Art. 2º - O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica autorizado o Executivo a abrir, mediante ato próprio, o Crédito Especial necessário, podendo, para isto, utilizar recursos da reserva de contingência.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, especialmente a Lei nº 3.635 de 31 de março de 2000.

Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

Fábio Vicente de Paiva

José Flausino Ferreira

Elizabeth Afonso de Oliveira Paiva